



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº. 041/2023 – UCCI

Itaguacu/ES, 06 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Uesley Roque Corteletti Thon
Prefeito Municipal

C/C para:
Secretário Municipal de Finanças
Sr. Fábio Luiz do Nascimento

ASSUNTO: Portal da Transparência: Receitas – Renúncias de Receitas - Despesas –
Convênios e Transferências – Emendas Parlamentares.

Excelentíssimo Senhor,

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), imbuída em suas atribuições de natureza preventiva e de orientação, com vistas ao aprimoramento da gestão, fundamentada nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.379/2012, e ainda, na Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013 e alterada pela Resolução TC nº 319/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, vem pelo presente, **RECOMENDAR** a disponibilização no Portal da Transparência do Município dos itens abaixo descritos, tendo em vista, obrigatoriedade legal e exigências encaminhadas pelo Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

1. DAS RECEITAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

1.1 Divulgação pelo Município das receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização.

Divulgação **essencial**, conforme disposto nos arts. 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto à receita do poder/órgão, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos a:

- Valores da receita pública prevista.
- Valores da receita pública realizada, inclusive recursos extraordinários.

Exemplo:

Tabela das Receitas						
Ano	Poder/Órgão Autônomo	Órgão	Receita Prevista	Receita Atualizada	Receita Arrecadada	Tipo
2023	Executivo	Secretaria da Administração	R\$ 1.391.982.200,00	R\$ 1.391.982.200,00	R\$ 329.745.141,25	Contribuição Patronal de Servidor Civil Ativo - Principal
2023	Executivo	Secretaria da Administração	R\$ 1.033.038.000,00	R\$ 1.033.038.000,00	R\$ 259.962.556,02	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Servidor Civil - Principal

Painel de Receitas

Filtros

Ano	Categoria Econômica	Desdobramento 2
2023	Todos	Todos
Poder/Órgão Autônomo	Origem	Desdobramento 3
Executivo	Todos	Todos
Órgão	Espécie	Tipo
Secretaria da Administração	Todos	Todos
Procuradoria Geral do Estado	Desdobramento 1	Fonte de Recursos
Secretaria da Administração	Todos	Todos
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Pesca		
Secretaria da Educação		
Secretaria da Fazenda		
Secretaria da Saúde		

Indicadores da Receita

Receita Atualizada	Receita Arrecadada
R\$ 6,28 Bi	R\$ 6,89 Bi
	R\$ 1,68 Bi

Limpar Seleção

Data de Atualização: 23/04/2023 07:03:28
Fonte: Figma - SEFAZ/SAF

É necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à receita. Para as receitas são necessários filtros no mínimo por exercício (ano) e mês ou período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

Cumpra-se observar que as informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de “atualização em tempo real”. Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao dia da avaliação.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

1.2 Divulgação pelo Município da classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie).

Divulgação **essencial**, conforme disposto no art. 8º, II, "e", do Decreto nº 10.540/2020.

Deve ser divulgada a classificação orçamentária da receita realizada no mínimo por: categoria econômica, origem, espécie e desdobramento.

Exemplo: 111301 (1- Receitas Correntes; 1 - Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria; 1 - Imposto; 3 - Impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza; 01 - Imposto de Renda Pessoa Física).

É necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações identificadas.

Cumpra-se observar que as informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de “atualização em tempo real”. Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

informações estiverem sem atualização há mais de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao dia da avaliação.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

1.3 Divulgação da lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida.

Divulgação **obrigatória**, conforme disposto no art. 198, § 3º, II da Lei 5.172/1966.

Deve ser divulgada a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida.

Deve existir filtro de pesquisa com a possibilidade de filtrar por nome, CPF ou CNPJ, ano da inscrição em dívida ativa.

Cumpra-se observar que as informações serão consideradas atualizadas quando a relação contiver informações até o último exercício encerrado.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

2. RENÚNCIAS DE RECEITAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

2.1 Identificação das espécies de desonerações concedidas, informando, quando aplicável, sobre os requisitos necessários para acesso a cada uma delas e o procedimento previsto para as respectivas concessões.

Divulgação **recomendada**, conforme disposto no Art. 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art.198, §3º, III, do Código Tributário Nacional.

Neste critério, exige-se o detalhamento das informações sobre desonerações, notadamente quanto às informações mais conceituais:

- Espécies de desonerações concedidas pelo Poder Executivo;
- Requisitos necessários para acesso a cada uma delas;
- O procedimento previsto para as respectivas concessões.

Com essa disponibilização, os cidadãos podem saber se fazem jus a algum tipo de benefício fiscal e fiscalizar se as desonerações concedidas atendem aos requisitos apresentados.

2.2 Divulgação dos dados quantitativos sobre as renúncias de receitas, indicando a espécie, a justificativa e fundamento legal, a previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias e o valor renunciado, além das medidas previstas no “caput” do artigo 14 da LRF.

Divulgação **recomendada**, conforme disposto no Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.

Este quesito se adentra nos dados quantitativos das renúncias fiscais, devendo ser publicados as seguintes informações quanto aos gastos tributários já realizados e, quando aplicável, aos em andamento:

- Espécie;
- Justificativa e fundamento legal;
- Previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias;
- Valor efetivamente renunciado ou valor agregado na arrecadação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, n.º. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

É necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

As informações serão consideradas atualizadas quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização do estudo.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

2.3 Divulgação de informações pormenorizadas das renúncias de receita, contendo, no mínimo, identificação dos beneficiários (nome e CNPJ), setor, espécie do benefício, produto (se aplicável), valor, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (quando aplicável) e vigência.

Divulgação **recomendada**, conforme disposto no Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.

Este critério prevê um detalhamento ainda maior sobre os chamados “gastos tributários”.

Exige-se, no mínimo, a identificação de:

- Beneficiários (nome e CNPJ);
- Setor;
- Espécie do benefício;
- Produto (se aplicável);
- Valor;
- Quando aplicável, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (dados sobre resultados sociais, econômicos e/ou ambientais dos incentivos fiscais que tenham sido alcançados, tais como: sintonia com os objetivos de desenvolvimento sustentável, da organização das nações unidas; geração de emprego direto e/ou indireto; investimento direto na região; melhoria da infraestrutura; investimento em eficiência energética,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

energia limpa e/ou retrofit de prédios; inovação tecnológica; qualificação/inclusão da mão de obra; qualidade ambiental; apoio a p&d; desenvolvimento regional); e

- Vigência (início e fim, devendo ser informado quando é por prazo indeterminado).

Necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

As informações serão consideradas atualizadas quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização do estudo.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

2.4 Divulgação de dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais (inclusive esportivos), identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data de captação e valor captado, andamento do projeto e prazo.

Divulgação **recomendada**, conforme disposto no Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.

Os exemplos mais recorrentes de renúncias fiscais são os das leis de incentivo à cultura e ao esporte, podendo ser federal, estadual ou municipal. No caso da União, o caso mais consagrado é a Lei de Incentivo à Cultura federal, também conhecida por Lei Rouanet. Sobre tais benefícios, exige-se o seguinte detalhamento:

- Nome do patrocinador/doador;
- Beneficiário;
- Data de captação;
- Valor captado;
- Andamento do projeto;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

- Prazo.

Necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

As informações serão consideradas atualizadas quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização do estudo.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

3. DAS DESPESAS:

3.1 Divulgação das despesas do Poder ou órgão, detalhando sua execução (empenho, liquidação e pagamento) e identificando sua classificação orçamentária (unidade orçamentária, a função, a subfunção, categoria econômica, grupo de despesa, elemento de despesa e a fonte dos recursos).

Divulgação **essencial**, conforme disposto nos arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/20; art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.540/20.

Devem ser disponibilizadas as seguintes informações quanto à despesa do Poder ou do órgão:

- Total empenhado, liquidado e pago no período (essa informação pode vir consolidada ou ser resultante da soma do detalhamento da despesa).
- Classificação orçamentária, discriminando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa (categoria econômica, grupo, elemento de despesa) e a fonte dos recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

Exemplo:

Filtros				
Ano	Órgão	Função	Data de Atualização	
2023	Casa Civil	Todos	23/04/2023 07:32:33	
Poder/Órgão Autônomo	Unidade Orçamentária	Subfunção	Fonte: FIPLAN-SEFAZ/SAF	
Executivo	Fundo Estadual de Combate e Eradica...	Todos	Limpar Seleção	

Indicadores da Despesa				
Valor Orçado Inicial	Valor Orçado Atual	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
R\$ 24,25 Mi	R\$ 10,35 Mi	R\$ 8,41 Mil	R\$ 6,31 Mil	R\$ 6,31 Mil

Despesas por Função e Subfunção

É necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à despesa, no mínimo, exercício (ano), mês, por classificação orçamentária.

Cumpra-se observar que as informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de “atualização em tempo real”. Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao dia da avaliação.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

3.2 Divulgação de informações pormenorizadas das despesas do Poder ou órgão, detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado e o procedimento licitatório originário.

Divulgação **essencial**, conforme disposto nos arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/20, art. 8º, I, "h", do Decreto nº 10.540/2020.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto à despesa do Poder ou órgão, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos a:

- A pessoa física ou jurídica beneficiária dos pagamentos (essa informação pode vir no detalhamento do empenho/liquidação/pagamento ou em relatório específico do tipo “despesas por credor”);
- Bem fornecido ou serviço prestado (essa informação deve estar no detalhamento do empenho, não servindo “listas ou relação de contratos ou compras”);
- Procedimento licitatório originário (ou dispensa e inexigibilidade) da despesa. É necessário informar o número e a modalidade licitatória. Exemplo: Pregão Eletrônico nº 10/2023. Essa informação deve vir no detalhamento do empenho ou campo da despesa específico. Não é suficiente a disponibilização das licitações em outra área do portal para atendimento deste critério. O que se busca aqui é, a partir da consulta da despesa, conhecer o procedimento licitatório que originou a despesa. Ressalte-se que essa exigência recai apenas para as despesas licitáveis (exemplo: material de consumo, serviços de pessoas físicas e jurídicas, obras, aquisições de bens etc.).

Necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à despesa, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por nome e CPF ou CNPJ do credor, mês, exercício (ano).

Cumpra-se observar que as informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de “atualização em tempo real”. Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao dia da avaliação.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, n.º 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

4. CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS:

4.1 Identificação das transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da origem (órgão repassador/concedente) e data do repasse.

Divulgação **obrigatória**, conforme disposto no art. 8º, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto às transferências voluntárias (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos congêneres) recebidos de outro órgão ou Poder ou órgão público ou privada, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos ao:

- Órgão ou Poder ou órgão repassadora dos recursos.
- Número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente).
- Objeto do convênio.
- Valor total do convênio.
- Valores já repassados com as datas.
- Vigência do convênio.
- Inteiro teor do instrumento de convênio.

Caso o órgão não tenha recebido nenhuma transferência voluntária no período, essa informação deve ser registrada de forma expressa: “não foram recebidas transferências voluntárias no período”, colocando a data da atualização do documento.

Não se exige neste critério as informações relativas às transferências legais/constitucionais a exemplo do FPE, FPM, Fundeb e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

Necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).

Cumpre-se observar que as informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

4.2 Identificação das transferências realizadas a partir da celebração de acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e a data do repasse.

Divulgação **obrigatória**, conforme disposto no Art. 8º, §1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 8º, inciso I, "f" do Decreto nº 10.540/20.

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto aos repasses e transferências de recursos de natureza voluntária realizadas pelo poder/órgão a outro poder/órgão/pessoa física ou jurídica (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos congêneres). Aqui devem ser informados todos os tipos de repasses financeiros que não tenham natureza contratual a exemplo de convênios, auxílios, subvenções sociais, recursos para projetos culturais etc., compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos ao:

- Nome do beneficiário.
- Número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente).
- Objeto do convênio/repasse.
- Valor total do convênio/termo ou ajuste.
- Valores já repassados com as datas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

- Vigência do convênio/termo ou ajuste.
- Inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste.

Exemplo:

Número		0177/2022	
Processo	754.0326/2022		
Situação	Em Vigor		
Valor Empenhado	R\$ 9.426.000,00		
Secretaria	Fundo Municipal de Assistência Social	Gestor	Céaia Cristina da Silva
Conveniado	INSTITUTO GENESIS - IG		
Objeto	Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Proteção Social Básica – SUAS		
Valor Original		R\$ 18.852.000,00	
Aditivo		R\$ 0,00	
Valor Contrapartida		R\$ 0,00	
Valor Total		R\$ 18.852.000,00	
Tipo Termo		Colaboração	
Início	01/01/2023		
Final	31/12/2024		
Celebrado em	10/12/2022		
Publicado em	09/01/2023		
Valor Pago	R\$ 2.356.500,00		

Empenho	Data	Processo	Valor (R\$)
0001	04/01/2023	7540326	18852000
0002	04/01/2023	7540326	9426000

Data Prevista	Data de Entrega	Prazo para Análise	Situação	Observação	Tipo	Instituição Termos
31/01/2024	(Não informado)	(Não informado)	Precisa	Prestação de Contas Parcial nº 01 – PROCESSO 000000000	Precisa	
31/01/2024	(Não informado)	(Não informado)	Precisa	Prestação de Contas Parcial nº 02 – PROCESSO 000000000	Precisa	
31/01/2025	(Não informado)	(Não informado)	Precisa	Prestação de Contas Final – PROCESSO 000000000	Final	

Data Upload	Nome
02/01/2023	TERMO DE CONVÊNIO
08/01/2023	ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO - SUAS - 000000000

Caso o órgão não tenha repassado nenhuma transferência voluntária no período, essa informação deve ser registrada de forma expressa: “não foram realizados repasses ou transferências voluntárias de recursos no período”, colocando a data da atualização do documento.

Não se exige neste critério as informações relativas às transferências legais/constitucionais a exemplo do FPE, FPM, Fundeb e outros.

É necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).

Cumpra-se observar que as informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

4.3 Identificação dos acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas.

Divulgação **obrigatória**, conforme disposto no Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.

Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios e outros Instrumentos congêneres que o Poder ou Órgão tenha aderido, firmado ou seja signatário, que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros, compreendendo, no mínimo, dados relativos a:

- Nome das partes.
- Número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente).
- Objeto do convênio/repasse.
- Vigência do convênio/termo ou ajuste.
- Inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste.

Caso o órgão não tenha firmado acordos ou parcerias no período, essa informação deve constar de forma expressa na seção própria: “não foram firmados acordos, ajustes ou parcerias no período”, colocando a data da atualização do documento.

É necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).

Cumpre-se observar que as informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

5. EMENDAS PARLAMENTARES

5.1 Identificação das emendas parlamentares, contendo informações sobre a autoria, o valor previsto e realizado, objeto, função de governo.

Divulgação **recomendada**, conforme disposto na Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU- Plenário.

A emenda parlamentar é o instrumento que permite aos deputados e senadores realizarem alterações no orçamento anual. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual (PLOA) poderão alocar recursos a órgãos ou Poderes ou órgãos da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, consórcio público, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo. As emendas são chamadas impositivas porque o Executivo é obrigado a executá-las quando aprovadas. Nesse ponto, exige-se a divulgação dos seguintes dados:

- Autoria;
- Valor previsto;
- Valor realizado;
- Objeto;
- Função de governo.

Exemplo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

BUSCA LIVRE

PERÍODO

TIPO DE EMENDA

NOME DO AUTOR

Área de Atuação

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Valor (R\$)

VALOR EMPENHADO

VALOR LIQUIDADADO

VALOR PAGO

FILTROS APLICADOS:

Período de: 2023

Período até: 2023

LIMPAR

Dados atualizados até: 13/04/2023

Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | REORDEAR/ADICIONAR COLUNAS | PAINEL DE EMENDAS | VERBALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	ANO EMENDA	TIPO DE EMENDA	AUTOR DA EMENDA	NÚMERO DA EMENDA	LOCALIDADE DO GASTO (REGIONALIZAÇÃO)	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
Detalhar	2023	Emenda Individual	ALAN RICK	0023	ACRE (UF)	Defesa nacional	Normatização e fiscalização
Detalhar	2023	Emenda Individual	ALESSANDRO RIGOLON	0001	RIO DE JANEIRO (UF)	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial
Detalhar	2023	Emenda Individual	AUREA CAROLINA	0006	Nacional	Saúde	Desenvolvimento científico
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DA BAHIA	0002	BAHIA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE PERNAMBUCO	0015	PERNAMBUCO (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE RORAIMA	0011	BOA VISTA - RR	Defesa nacional	Defesa terrestre
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE SANTA CATARINA	0007	SANTA CATARINA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE SANTA CATARINA	0004	SANTA CATARINA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DE SANTA CATARINA	0006	SANTA CATARINA (UF)	Transporte	Transporte rodoviário
Detalhar	2023	Emenda de Bancada	BANCADA DO AMAPÁ	0006	AMAPÁ (UF)	Agricultura	Promoção da produção

Emenda Parlamentar

ORIGEM DOS DADOS

Autor/Emenda ALAN RICK / EMENDA 23	Tipo de Emenda EMENDA INDIVIDUAL	Localidade da emenda ACRE (UF)	Ano da emenda 2023	Código da emenda 202330360023
Valor da emenda (empenhado) R\$ 199.999,00	Valor da emenda (liquidado) R\$ 0,00	Valor da emenda (pago) R\$ 0,00		
Valor Restos a Pagar Inscritos R\$ 0,00	Valor Restos a Pagar Cancelados R\$ 0,00	Valor Restos a Pagar Pagos R\$ 0,00		

É necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

As informações serão consideradas atualizadas quando estiverem disponíveis as emendas do mesmo ano (exercício) da avaliação.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

5.2 Demonstração detalhada da execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC nº 105 nos demonstrativos fiscais.

Divulgação **recomendada**, conforme disposto na Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário.

As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de transferência especial ou transferência com finalidade definida. Deve ser divulgado o detalhamento da execução orçamentária e financeira dessas transferências.

É necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

As informações serão consideradas atualizadas quando os dados mais recentes se referirem ao ano da realização do estudo.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa.

É necessária a possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Diante ao exposto, este Controle Interno **RECOMENDA** a adequação dos itens acima descritos no Portal da Transparência do Município, disponibilizando, acrescentando e adequando os itens citados, tendo em vista, que conforme cronograma disponibilizado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

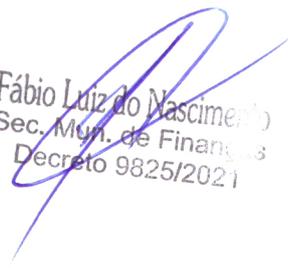
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP a avaliação preliminar das exigências solicitadas nas Unidades Gestoras ocorrerá entre as datas de 01/06/2023 a 14/07/2023.

Finalmente, é importante lembrar que o atendimento das recomendações feitas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI contribuem de maneira para que possamos, em conjunto, agir de acordo com o interesse público e a Lei, resguardando o alcance dos objetivos de maneira correta e tempestiva, em proveito do fortalecimento da administração pública.

Sem mais para o momento, valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.


BÁRBARA COMPER
Controladora Municipal
Decreto nº. 9.833/2021

*Recebi em
06/06/2023 às
15h 23 min*


Fábio Luiz do Nascimento
Sec. Mun. de Finanças
Decreto 9825/2021

Recebi em 06/06/2023
